



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 109 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Espírito Santo do Turvo, no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituídos por municípios do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a anular dotações próprias do orçamento, até o valor do presente crédito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

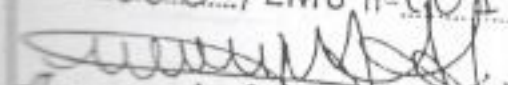
Esírito Santo do Turvo, 18 de novembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria sob nº

Fls. 008, Livro nº 001

  
Jacemara de S. P. Alves

Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP